



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.011/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA COM A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir responsabilidade financeira com a aquisição e doação de Materiais elétricos e hidráulicos para as Associações Comunitárias dos Agricultores, do Município de União da Serra, a serem utilizados nas trocas e reformas das instalações das redes de água e energia elétrica, dos poços artesianos das devidas associações até o valor de R\$ 10.000,00 anuais.

Art. 2º. O Poder Executivo definirá por Decreto as Associações e os valores dos benefícios previstos na presente lei.

Art. 3º. Para suportar o previsto na presente lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial com a seguinte classificação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

0501 – Secretaria da Agricultura e Pecuária

Atividade 2.017 – Custeio do Tratamento de Água dos Poços Artesianos.

3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita 10.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL

10.000,00

Art. 4º. Servirá para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária

10. SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS E TRANSITO

1001- Departamento de Transportes

Projeto 1.012 – Construção de Pavilhão para o Parque de Maquinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE	
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 15 DE ABRIL DE 2013.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 15 a 30.04.2013